



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.210

Aprova Relatório Final de Comissão de Sindicância referente à disciplina “Ciência dos Materiais”.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que o Relatório Final referido no **caput** desta Resolução foi devidamente aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de julho de 2007;

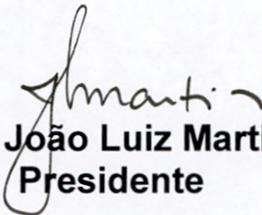
o parecer do relator desta matéria e o material constante do processo UFOP nº 8.041/2006,

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, que analisou os problemas ocorridos na disciplina “Ciência dos Materiais” (MET221), no 1º semestre letivo de 2005, e, em consequência, determinar o arquivamento deste processo.

Ouro Preto, em 25 de setembro de 2007.




Prof. João Luiz Martins
Presidente

12
JoRELATÓRIO FINAL

A **Comissão de Sindicância** instituída pelo Diretor da Escola de Minas, portaria Escola de Minas nº 003/2007, de 17 de janeiro de 2007, apresenta o relatório final pertinente à Sindicância objeto da representação oficializada pelo professor Saturnino José de Souza, lotado no DEMET/Escola de Minas, contra o Ex-Presidente do colegiado de curso de engenharia metalúrgica da Escola de Minas.

I - Foram tomados depoimentos dos professores Ricardo Pinheiro Domingues - Presidente atual do CEMET/Escola de Minas -, Danton Heleno Gameiro - Ex-Presidente do CEMET/Escola de Minas e reclamado neste caso e, finalmente, de Saturnino José de Souza, reclamante.

II - Os depoimentos ocorreram no prédio Escola de Minas / Morro do Cruzeiro; estando completa a Comissão de Sindicância nos três depoimentos.

III - A Comissão de Sindicância entendeu que o caso estava tomando rumo diverso da reclamação, pois os depoentes Ricardo Pinheiro e Danton Gameiro deixaram claro que haviam entendido que o reclamante Saturnino de Souza pretendia obter acesso aos nomes dos alunos que assinaram a representação, e por isto teria recorrido ao expediente reclamatório perante o CEPE/UFOP, representando contra o Presidente do colegiado de curso de engenharia metalúrgica da Escola de Minas, onde a reclamação dos alunos matriculados na disciplina ensinada pelo reclamante foi oficializada. Após o depoimento do reclamante professor Saturnino de Souza, a Comissão de Sindicância apurou que a pretensão reclamada estava restrita à retratação, por parte do Ex-Presidente do CEMET/Escola de Minas (Danton Heleno Gameiro), por ter deixado o documento acusatório, assinado pelos alunos de engenharia

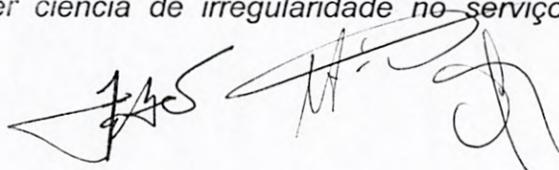
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA # Processo UFOP 8041/2006
Instituída pela Portaria Escola de Minas nº 003/2007

73
ja

metalúrgica, guardado (engavetado, nas palavras do reclamante Saturnino José de Souza) no colegiado de curso por intervalo de tempo incompatível com o andamento natural para este tipo de assunto (mais de duzentos dias).

IV - Concorde a Comissão de Sindicância com a conclusão do reclamante (Saturnino José de Souza) - assunto desta natureza, ou até com outros predicados equivalentes, não deve e não pode permanecer guardado sem as providências necessárias por parte da autoridade acadêmica que tomar dele conhecimento ou dela, autoridade, tiver sido requerido que medidas, quaisquer que sejam, tenham que ser providenciadas; mas, por outro lado, entende a Comissão de Sindicância que este não é o objeto da Sindicância atual, considerando prejudicada a conclusão referida.

V - A Comissão de Sindicância analisou e manuseou os históricos escolares dos vinte e oito alunos do curso de engenharia metalúrgica (e, em alguns casos, já ex-alunos), para apurar se havia algum tipo de registro que pudesse ser interpretado como não normal, ou seja, índice de reprovação muito superior ao habitual, ou outro registro que pudesse tipificar comportamento não aceitável por parte do professor acusado naquele semestre acadêmico (2º semestre 2005). A Comissão de Sindicância concluiu que os registros indicam que tudo transcorreu sob total normalidade, isto é, os índices de reprovação registrados naquele semestre são muito parecidos com os índices de reprovação, para a mesma disciplina e professor, desde o 1º semestre 2000; a Comissão de Sindicância fez registrar os históricos escolares referidos, neste processo sindicante. A Comissão verificou que as acusações feitas pelos alunos não configuram nenhum tipo de infração às normas a que o professor então acusado está submetido pela sua condição de servidor público, porque em caso contrário a autoridade acadêmica pertinente poderia ser responsabilizada por ter *engavetado* a denúncia, pois a Lei nº. 8112/90 (RJU) determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço



COMISSÃO DE SINDICÂNCIA # Processo UFOP 8041/2006
Instituída pela Portaria Escola de Minas nº 003/2007

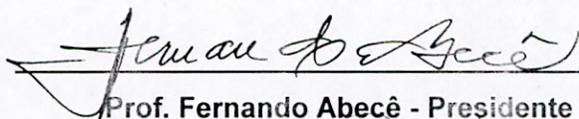
público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

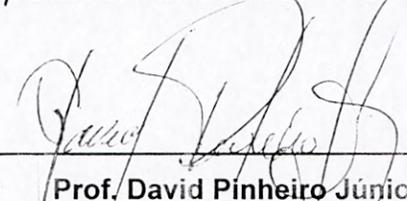
VI - Em que pese o desacerto, ocorrido com a representação e o intervalo de tempo que permaneceu guardada sem providências por quem de direito, a Comissão de Sindicância entende que o fato ocorrido não possui substância para apoiar o que foi pretendido com a oficialização perante o CEPE/UFOP, ou seja, retratação por parte do Ex-Presidente do colegiado de curso de engenharia metalúrgica, professor Danton Heleno Gameiro em favor do professor Saturnino José de Souza.

VII - A Comissão de Sindicância não detectou sinais de OFENSA e nem INJÚRIA e nem INFÂMIA e nem CALÚNIA no caso presente; indicando que não cabe a retratação como requerida.

VIII - A Comissão de Sindicância indica o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Ouro Preto, 4 de junho de 2007.


Prof. Fernando Abecê - Presidente


Prof. David Pinheiro Júnior


Prof. Sávio Augusto Lopes da Silva